



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2644/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e doze reais).**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 027 de 20 de junho de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 024, de 18 de junho de 2018.

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ R\$ 418.812,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e doze reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo		
02.06	Divisão de Educação Básica		
12.365.0007.2019	Manut. e Desenv. da Educ. Infantil ( Pré Escola)		
<b>FICHA:</b>	<b>119</b>		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>60.212,00</b>
<b>FICHA:</b>	<b>120</b>		
<b>4.4.90.52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>		
<b>RECURSO FEDERAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>358.600,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>418.812,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura dos créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos mediante os seguintes recursos:

**I** – Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

- Vinculado ao Termo de Compromisso PAR (FNDE) nº 201801603-4 ..... **R\$ 358.600,00**

**II** – Anulação Parcial das Seguintes dotações, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.03</b>	<b>Secretária Mun. de Governo e Administração</b>		
04.122.0004.2008	Coord. E Manutenção da Divisão de Administração.		
<b>FICHA:</b>	<b>30</b>		
<b>3.1.90.11</b>	<b>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>		
<b>RECURSO PRÓPRIO.....</b>		<b>R\$</b>	<b>60.212,00</b>
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$</b>	<b>418.812,00</b>

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de junho de 2018.

**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

**NILTON MEIRELI**  
Diretor Administrativo

